

PARECER

Das Comissões de Constituição e Justiça, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.374, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, o qual “estabelece percentual de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.”

O projeto que ora venho relatar, por designação do Sr. Presidente da Mesa dos trabalhos desta Sessão Plenária, encaminhado à Assembleia Legislativa pelo Exmº Sr. Presidente do Tribunal Contas do Estado, propõe o reajuste dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados no âmbito da Corte de Contas no exercício de 2024.

O reajuste proposto é da ordem de 4%, de forma escalonada, sendo 2% (dois por cento) a partir de 1º de maio de 2024 e 2% (dois por cento), cumulativamente, a partir de 31 de agosto de 2024, ou seja, nos mesmos moldes da proposta do Poder Executivo, esclarecendo ainda o Sr. Presidente do TCE que “a proposta está em total consonância ao quanto disposto no Projeto de Lei nº 25.323/2024, encaminhado a essa Augusta Assembleia Legislativa pelo Exmo. Sr. Governador, e que estabelece igual revisão geral à Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.”

A proposição não recebeu emendas dos Parlamentares desta Casa, e considerando que atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, bem como por não haver restrições quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado, ressaltando que a sua apreciação nesta Sessão é possibilitada em virtude de Acordo celebrado entre as Lideranças das Bancadas da Maioria e da Minoria na Assembleia Legislativa para dispensa das formalidades regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

